GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO D.O.M
DIA: 04/02/2021 – PÁG. 07

LEI Nº. 4.100 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS LER E SABER.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera de utilidade pública a Associação dos Voluntários Ler e Saber, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.930.797/0001-08, com sede e foro na Cidade de Anápolis, fundada em 15 de dezembro de 2017 e registrada em 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A utilidade pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Anápolis, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. A Associação dos Voluntários Ler e Saber, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal de Anápolis e ao Ministério Público do Estado de Goiás as documentações legais da entidade.

Art. 4º. A Associação dos Voluntários Ler e Saber, fica obrigada a atender as normas para declaração de utilidade pública exposta nas Leis Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO DE ANÁPOLIS

LEANDRO RIBERO/ AUT. 058/2020.